LEI Nº 5.262 DE 29 DE MAIO DE 2008

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com o(a) Escola Infantil Mundo da Criança, CNPJ nº 03.962.731/0001-06, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3.701 de 22/08/2000, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R$ 15.120,00(quinze mil, cento e vinte reais), a serem pagos em 07 (sete), mensais no valor de R$ 2.160,00(dois mil, cento e sessenta reais), a fim de que esta possa pagar professores e demais profissionais que prestam serviços à entidade e outras despesas de custeio necessárias à operacionalização da instituição, promovendo e estimulando a educação, possibilitando a integração e o desenvolvimento da criança.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o n° 0210.123655052.101 - 3.3.50.43.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos